

3. A atualização referida no n.º 1 não é aplicada aos apoios previstos nos instrumentos de cooperação com início de vigência a partir de 1 de janeiro de 2020, incluindo instrumentos que tenham sido objeto de revisão de apoio com referência a partir dessa mesma data.
4. A despesa do ano de 2020 inerente à presente medida de atualização, no montante de € 547.041,22 tem cabimento no Orçamento do ISSM, IP-RAM, no âmbito das despesas do Subsistema de Ação Social, na rubrica Acordos de Cooperação - Orçamento Corrente, Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução n.º 731/2020**

Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como pandemia internacional;

Considerando que, compete ao Governo Regional ajustar e reforçar as medidas de saúde pública para proteção e segurança sanitária da população em geral e da comunidade madeirense em especial, através da obrigatoriedade de realização de teste PCR de despiste à SARS-CoV-2, com o objetivo de contenção da pandemia e de prevenir o contágio e a propagação da doença, sob a estrita vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes;

Considerando que, nesta sequência desde 1 de julho de 2020, têm sido efetuados nos Aeroportos da Madeira e do Porto Santo a todos os viajantes que desembarquem de voos oriundos de quaisquer territórios exteriores à Região Autónoma da Madeira, os rastreios à SARS-CoV-2, através de equipas de diversas áreas profissionais, designadamente, das carreiras Médica, de Enfermagem, de Informática, de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, de Técnicos Superiores, de Assistentes Técnicos, de Assistentes Operacionais e outros profissionais;

Considerando que a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para cumprir tal desiderato, procedeu à reorganização interna dos serviços do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, ao nível dos cuidados hospitalares e dos cuidados de saúde primários, para que fosse possível formar equipas multidisciplinares, cujos profissionais pudessem ser afetos a esta nova realidade, que face ao contexto da COVID-19, se impôs;

Considerando o espírito de missão e dedicação de todos os profissionais envolvidos nesta operação de rastreio nos Aeroportos da RAM e de todos os profissionais dos Laboratórios e demais serviços, onde se efetuam os testes PCR, a bem da saúde pública da população.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2020, resolve:

Louvar publicamente o espírito de missão, a prontidão, a competência e o sentido de serviço público, de todos os profissionais de saúde e proteção civil ligados ao combate à COVID-19 na RAM, em diferentes áreas de atuação, nomeadamente todos os profissionais envolvidos nas operações de rastreio nos Aeroportos da Madeira e de Porto Santo; todos os profissionais dos Laboratórios onde se processam as amostras dos testes PCR à SARS-CoV-2;

todos os profissionais afetos à área dedicada à COVID-19 do Hospital Dr. Nélio Mendonça; todos os profissionais afetos aos cuidados de saúde primários e hospitalares; todos os profissionais afetos à Unidade de Emergência e Saúde Pública; todos os profissionais afetos aos serviços envolvidos em todos os procedimentos, bem como todos os profissionais do turismo envolvidos na operação, que merecem a estima e o reconhecimento por parte do Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução n.º 732/2020**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de outubro de 2020, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, que aprovou a orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e aprova a estrutura orgânica da Direção Regional de Património e da Direção Regional de Informática.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

##### **Portaria n.º 620/2020**

de 2 de outubro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 28.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares o seguinte:

- 1.º O total de encargos orçamentais com a contratação de serviços de manutenção e administração do Sistema Integrado de Gestão de Projetos Financiados pela União Europeia na Região Autónoma da Madeira (SIGMA), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano Económico de 2020 .....	€ 0,00
Ano Económico de 2021 .....	€ 173.880,00
Ano Económico de 2022 .....	€ 198.720,00
Ano Económico de 2023 .....	€ 198.720,00
Ano Económico de 2024 .....	€ 24.840,00

- 2.º A despesa (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) será prevista nos Orçamentos Privativos do IDR, IP-RAM, para os anos 2021, 2022, 2023 e 2024, 02 - Investimentos do Plano, Programa 055, Medida 044, no Projeto 50964 (Assistência técnica no